



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2016

TERMO DE DEPÓSITO DE BENS DE PATRULHA AGRÍCOLA

TERMO DE DEPÓSITO DE BENS PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** E A **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA CÔRREGO SALETE** NOS TERMOS DA LEI 2.153/2010.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, centro, em Pinhalzinho/SC, através da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** neste ato representado pelo Secretário Sedenir Carlos Novello, doravante denominado simplesmente de **DEPOSITÁRIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MICROBACIA CÔRREGO SALETE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº. 06.163.056/0001-43, com sede administrativa na Linha Salete, cidade de Pinhalzinho, SC, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Waldir Kottwitz**, portador do CPF/MF Nº.657.258.089-04, RG nº 12R. 2.231.647, doravante denominada simplesmente de **DEPOSITANTE**, resolvem, nos termos da Lei 2.153, de 17 de agosto de 2010 e demais legislação pertinente e aplicável ao caso, celebrar o presente **TERMO DE DEPÓSITO USO DE BENS PÚBLICOS**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Depósito consiste na “Guarda e Conservação dos bens integrantes da patrulha agrícola, no pátio do DMER sito na Rua Cuiabá, 609, centro da cidade de Pinhalzinho, SC, assim relacionados”:

- ✓ 01(uma) colhedora de forragem (P-8385)
- ✓ 01(um) distribuidor de calcáreo e adubo (P-8639.)
- ✓ 01(um) distribuidor de adubo orgânico líquido (P-9490)
- ✓ 01(um) trator agrícola (P-9491.)
- ✓ 01 (uma) carreta forrageira Andersil Truke 6000 Série: 1443 (P-9504)
- ✓ 01(uma) engraxadeira manual de 7kg (P-9505)
- ✓ 01 (uma) plaina agrícola dianteira Stahar, modelo: PAF850, Série: 1325 (P-9669)
- ✓ 01 (uma) grade arradora Marca Formaç (P-11500)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO DEPOSITÁRIO

O **DEPOSITÁRIO** deverá atender às seguintes obrigações:

- a) Receber os equipamentos da Patrulha Agrícola, cedidos a **DEPOSITANTE** através do Contrato de Cessão de Uso 204/2014 com o município, no estado em que se encontram;
- b) Responsabilizar-se pela guarda e conservação todas as máquinas e equipamentos;
- c) Devolver os bens integrantes da patrulha agrícola, assim que solicitado pela **DEPOSITANTE** nas condições em que foram depositadas, mediante acordo prévio;

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de **DEPÓSITO** dos bens integrantes das patrulhas agrícolas, relacionados na cláusula primeira, será por tempo indeterminado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CLAUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Os bens integrantes da patrulha agrícola deverão ser devolvidos à **DEPOSITANTE**, quando solicitados, nas mesmas condições em foram recebidos, desde que cumpridas as exigências legais;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A Associação, através dos seus associados, está autorizada a realizar a fiscalização dos bens públicos objeto do presente termo de Depósito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

O **DEPOSITÁRIO** providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Comarca de Pinhalzinho – SC, para dirimir dúvidas não resolvidas, referentes ao presente termo de permissão de uso de bem público.

E, por assim estarem acordados, as partes rubricam e firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Pinhalzinho, SC, 22 de março de 2016.

Sedenir Carlos Novello
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Waldir Kottwitz
Presidente da Associação de Desenvolvimento
da Microbacia Córrego Saleté

Testemunhas:

Neuro Antonio da Silva
430.107.689-15

Dione Wiggers Jung
016.338.539-42